

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS

Contratação Serviços de zelador patrimonial de entidades públicas

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
Mão de Obra Total (Parque de Máquinas, Centro Administrativo e Praça central)	R\$ 3.220,72	82,52%
1. Custo Mensal com Mão-de-obra total	R\$ 2.726,14	69,84%
3. Total Auxílio Alimentação	R\$ 443,96	11,37%
4. Total geral do Vale Transporte	R\$ 33,30	0,85%
5.1. Plano de Benefício Social (parque de Máquinas, Centro Administrativo e Parque de Máquinas)	R\$ 17,32	0,44%
6. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 55,42	1,42%
7. Benefícios e Despesas Indiretas	R\$ 627,05	16,07%
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 3.903,19	100%

Salário Normativo:

a) Categoria: Profissional de prestador de serviços de zeladoria

Valor do piso para 220 horas mensais 2022

R\$ 1.601,35

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Categoria Profissional de zelador	1
Piso da categoria	R\$ 1.601,35
Adicional noturno (das 22hr às 05hr) total de horas	0,00
Tempo trabalho por mês (Horas)	220
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	1

Fator de utilização (FU)	100,00%
---------------------------------	----------------

1. Mão-de-obra

1.1. Categoria Profissional de zelador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	R\$ 1.601,35	R\$ 1.601,35	
Adicional noturno	Horas	0,00	R\$ -	R\$ -	
Soma				R\$ 1.601,35	
Encargos Sociais	%	70,24	R\$ 1.601,35	R\$ 1.124,79	
Total por profissional				R\$ 2.726,14	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 2.726,14	R\$ 2.726,14	
Obs: considerado 220 horas/mês para cada funcionário.				Fator de util.	1,00
					R\$ 2.726,14

1. Custo Mensal com Mão-de-obra total	R\$ 2.726,14
--	---------------------

3. Auxílio Alimentação

3.1 Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Auxílio Alimentação (15 dias por mês)	unidade	22	R\$ 20,18	R\$ 443,96	
				Fator de util.	1,00
					R\$ 443,96

3. Total Auxílio Alimentação	R\$ 443,96
-------------------------------------	-------------------

4. Vale Transporte

4.1. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	3,40		
Dias Trabalhados por mês	dia	15			
Zelador	vale	30	1,11	33,30	
					33,30

4. Total geral do Vale Transporte	-
--	----------

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS

5. Plano de Benefício Social

5.1. Plano de Benefício Social (parque de Máquinas, Centro Administrativo e Parque de Máquinas)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Benefício Social	unidade	1	R\$ 17,32	R\$ 17,32	
			Fator de util.	1,0000	R\$ 17,32

5. Total Plano de Benefício Social	R\$ 17,32
---	------------------

Custo Mensal com Mão-de-obra	R\$ 3.220,72
-------------------------------------	---------------------

6. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

6.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça/cinto	unidade	4	R\$ 80,00	R\$ 20,00	
Jaqueta	unidade	12	R\$ 150,00	R\$ 12,50	
Camisa	unidade	4	R\$ 45,00	R\$ 11,25	
Botina	par	6	R\$ 70,00	R\$ 11,67	
Quantidade de trabalhadores (concedido 02 uniformes p/colaborador)		1	R\$ 55,42	R\$ 55,42	
			Fator de util.	1,0000	R\$ 55,42

6. Total Custo de Uniformes e Equipamentos de Proteção individual	R\$ 55,42
--	------------------

7. Benefícios e Despesas Indiretas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	19,14%	R\$ 3.276,13	R\$ 627,05	

PREÇO MENSAL TOTAL	R\$ 3.903,19
---------------------------	---------------------

VALOR DA HORA - normal	220 horas mês	R\$ 17,74
VALOR DA HORA - normal + adicional noturno	220 horas mês	R\$ 21,29
VALOR DA HORA - normal + insalubridade	220 horas mês	R\$ 21,29
VALOR DA HORA - normal + insal. + ad noturno	220 horas mês	R\$ 25,55

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A PLANILHA DE CUSTOS::

A empresa é optante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

() a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%).

Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() b) Lucro real, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%).

Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de (%), estando enquadrado no anexo ();

Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota (%) e passará para o anexo (), não se desenquadrará do simples nacional. (OU)

Após a assinatura do contrato a empresa se descredenciara do simples e passará para a tributação do

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

OBS.:A planilha é meramente ilustrativa, devendo a licitante ajustar a sua própria planilha de acordo com a sua realidade